

Público

27-12-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Internacional

Dimensão: 628 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 9

E a Espanha aqui tão perto...

Francisco Teixeira da Mota
Escrever Direito

A construção da Europa é um processo extremamente complexo, por vezes, frustrante e, por vezes, fascinante. No passado dia 19, qual envenenado presente de Natal antecipado para o Estado espanhol, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma importante sentença sobre a dimensão pessoal, temporal e material das imunidades concedidas aos deputados do Parlamento Europeu.

Oriol Junqueras foi vice-presidente do governo autonómico da Catalunha e é o presidente de Esquerda Republicana da Catalunha, um partido independentista, tendo sido condenado, no passado 14 de Outubro, pelo seu envolvimento no referendo sobre a independência da Catalunha de 1 de Outubro de 2017, a uma pena de 13 anos pelos crimes de sedição e peculato.

Sucede que Junqueras se tinha candidatado ao lugar de deputado do Parlamento Europeu nas eleições do passado dia 26 de Maio e tinha sido eleito, estando, na altura, preso preventivamente à ordem do chamado “*el procés*” – o processo judicial que o Estado espanhol promoveu para punir os promotores do referendo sobre a independência da Catalunha. Junqueras pretendeu ir tomar posse como deputado europeu e, para o efeito, requereu uma autorização extraordinária de saída da prisão de forma a permitir-lhe deslocar-se junto da Comissão Eleitoral Central jurar obediência à Constituição espanhola, condição prévia à tomada de posse europeia. O Supremo Tribunal espanhol recusou tal autorização, Junqueras recorreu invocando as suas imunidades parlamentares de deputado europeu e o processo foi parar a Bruxelas, ao TJUE.

Para o Supremo espanhol, a privação provisória de liberdade de Junqueras prevalecia sobre o seu direito de participação política, já que, se fosse autorizado a tomar posse do lugar de deputado europeu, teria de se deslocar para fora de Espanha, perdendo, assim, o Estado espanhol o controle da sua situação. Já Junqueras defendia, naturalmente, que, a partir da sua eleição como membro do Parlamento Europeu, gozava dos privilégios e imunidades constantes dos respetivos protocolos, aceites por Espanha, e que lhe asseguravam o seu direito a tomar posse do lugar para que fora eleito.

A decisão do TJUE, que está a levantar tanta polémica e dúvidas quanto às suas consequências, foi no sentido de que uma pessoa, a partir do momento em que, na sequência dos resultados eleitorais, foi

declarada oficialmente eleita para o Parlamento Europeu, estando na situação de prisão preventiva no contexto de um processo por delitos graves, mas que não foi autorizada a cumprir determinados requisitos previstos no direito interno na sequência de tal proclamação e se deslocar ao Parlamento Europeu para participar na sua primeira sessão, deve ser considerada como gozando de imunidade parlamentar, nomeadamente de deslocação, o que implica o levantamento da medida de prisão preventiva imposta à pessoa em causa, a fim de permitir que ela se desloque ao Parlamento Europeu e aí cumpra as formalidades necessárias. Mas, acrescentou o TJUE, se o tribunal nacional competente considerar que a prisão preventiva deve ser mantida após a pessoa ter adquirido o estatuto de membro do Parlamento Europeu, “deve solicitar o levantamento da referida imunidade o mais rapidamente possível ao

Parlamento Europeu”.

A construção da Europa é um processo extremamente complexo, por vezes, frustrante e, por vezes, fascinante



Parlamento Europeu”. O Governo espanhol, de imediato, publicou um comunicado em que reafirma que respeita e cumpre as decisões dos tribunais espanhóis, bem como dos tribunais supranacionais, a cuja jurisdição é submetida nos tratados internacionais assinados por Espanha, ao mesmo tempo que lembra que o TJUE não se pronunciou sobre as condenações dos implicados no referendo independentista da Catalunha e que cabe, agora, ao Supremo Tribunal dar cumprimento à decisão do TJUE, para o que estão a correr o prazos para as partes se pronunciarem. E o Ministério Público já veio publicamente afirmar que “imunidade não pode ser impunidade”.

A defesa de Junqueras, pelo seu lado, considera que a sentença do TJUE deve ter um efeito concreto na sua situação e já pediu ao Supremo Tribunal a sua libertação imediata para poder tomar posse em Bruxelas e, ao mesmo, a declaração de nulidade da sentença que o condenou já que o processo devia ter sido suspenso na sequência da sua eleição como deputado europeu. Um processo jurídico, político e mediático para acompanhar com o maior interesse em 2020.

Advogado. Escreve à sexta-feira